SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU-MT
10ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA
Local: Vetor Escritórios, Av. São Sebastião, nº 3.285, Bairro Santa Helena Cuiabá-MT.
CUIABÁ-MT, 09 DE AGOSTO DE 2013.

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Inicio: 08h10m
Término: 15h00m
1. PRESENÇAS:

1.1 MEMBROS DO CAU-MT: Presidente: CLAUDIO SANTOS DE MIRANDA; Vice-Presidente: RITA DE CÁSSIA CHILETTO; Conselheiro: NICÁCIO LEMES DE ALMEIRA JÚNIOR; Diretor Financeiro: SÉRGIO SILVA DOS SANTOS; Conselheiro: LUCIANO NAREZI DE BRITO; Conselheiro: EDER BISPO SANTOS; Conselheiro: DERALDO CAMPOS DE PAULA BONFIM; Conselheiro: ALTAIR MEDEIROS; Conselheiro: HIGOR NEVES DE OLIVEIRA **1.2 PESSOAL DO CAU-MT**: Gerente Geral: GEYSE AGUIAR; Gerente Técnica: AMANDA SPANEVELLO; Assessor Jurídico: RODOLFO COELHO RIBEIRO **2. ABERTURA DOS TRABALHOS**: Às 08h10min, após a verificação de *quorum*, o PRESIDENTE cumprimenta todos os Conselheiros e demais presentes, dando início a Reunião. Aponta a utilização de uma metodologia adequada para finalização do assunto sobre o Regimento Interno do CAU/MT, usando como critério as propostas dos Conselheiros, os destaques aos Artigos, os assuntos discordantes e a defesa das propostas, para que se avance no processo. A Conselheira RITA comenta que desde a aprovação da Lei 12.378, tem-se um norteador onde todas as informações necessárias devem ser retiradas para formatar o Regimento Interno estruturando a forma de trabalhar do Conselho. O Conselheiro SÉRGIO questiona a possibilidade de acesso ao processo do Regimento Interno e o organograma com o histórico do que foi discutido. O PRESIDENTE comenta que foi feita uma planilha, não havendo um processo formatado já que não houve pedido, estando disponíveis apenas os registros em Atas. O Conselheiro solicita que seja registrado em Ata, as palavras do PRESIDENTE de não haver esse processo. O Conselheiro NICÁCIO comenta que no art. 6 não consta a questão da Assessoria Parlamentar no organograma, propondo que seja eliminado. O Conselheiro SÉRGIO comenta estar havendo uma incompatibilidade com o que foi aprovado e o Regimento Interno. O PRESIDENTE argumenta que a Gerência Geral, a Secretaria Geral e a Secretaria das Comissões de apoio aos Órgãos Colegiados estão compatíveis. O Conselheiro aponta que no art. 6, parágrafo 2º devem ser feitas modificações para compatibilizar com o organograma aprovado. O Conselheiro ALTAIR aponta que há um organograma aprovado e um Regimento não aprovado e a partir do momento da decisão, as alterações no organograma serão encaminhadas novamente ao CAU/BR para nova aprovação. O Conselheiro HIGOR acredita ser prudente a análise dos artigos, para no final do Regimento Interno, fazer uma última votação de validação. A Conselheira RITA aponta a necessidade de haver uma metodologia de trabalho e concorda com o Conselheiro HIGOR. O Conselheiro LUCIANO não concorda na necessidade de se votar artigo por artigo, sendo a palavra dada ao PRESIDENTE para perguntar aos Conselheiros se é consenso ou não e seguir adiante, para assim retornar com as discussões mínimas finais. Reintera que o art. 6 não está claro, no que diz respeito a função da Assessoria Técnica e Assessoria Parlamentar no item 5 do parágrafo 2º, tendo como proposta que se siga o organograma votado. O Conselheiro DERALDO concorda que todas as reclamações até agora são pertinentes, diz que o organograma não é totalmente rígido e precisa ser ajustado, reunindo um pouco do que todos estão relatando para fazer o fechamento. O Conselheiro EDER destaca que a Assessoria Parlamentar é uma questão complicada e que deve ser muito bem esclarecida, não devendo fazer parte do Regimento, já que não tem tanta importância para o Conselho no seu funcionamento. Comenta que a exigência de um Arquiteto responsável na Ouvidoria, seria de um custo muito alto para o orçamento, podendo deixar para uma regulamentação posterior essa questão. O Conselheiro SÉRGIO acha interessante a Ouvidoria estar vinculada ao Plenário para trazer os questionamentos da sociedade. O PRESIDENTE relata que seria interessante retirar o item da Secretaria Geral pois não há no organograma do CAU/MT. Complementa que no inciso 1 deva permanecer o item Gerência Geral; o inciso 2 deve ser eliminado, passando a ser Coordenadoria Técnica, Coordenadoria Financeira e Coordenadoria Administrativa; o inciso 4 passaria a ser inciso 3, como Ouvidoria; retirando-se a Assessoria Parlamentar; mantem-se o parágrafo 1º e o parágrafo 2º, altera-se para subordinação à Presidência e ao Plenário; no parágrafo 3º altera-se para Plenário e retira-se Conselho; retira-se o

inciso sobre ser Arquiteto o responsável da Ouvidoria. O Conselheiro HIGOR comenta não estar certo da possibilidade de retirada do Arquiteto como responsável da Ouvidoria, mas concorda em uma discussão futura. A Conselheira RITA apresenta suas considerações ao inciso 5º, discordando da retirada da Assessoria Parlamentar já que neste 1 (um) ano de gestão do CAU o que mais ocorreu foram leis aprovadas indevidamente, que foram debatidas para serem anuladas, sendo o objetivo da Assessoria Parlamentar identificar esses processos equivocados, fazendo contato direto com a Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativa. A Conselheira é contrária em relação de que não deva ser um Arquiteto, o Ouvidor pois esse tem muito mais percepção para conduzir as questões reclamadas. O Conselheiro LUCIANO comenta que o Ouvidor apenas ouve e não faz aconselhamento, apenas digitação e assim, não havendo a necessidade de ser um Arquiteto. Em relação a Assessoria Parlamentar, o Conselheiro comenta que caso seja colocado no Regimento Interno é obrigado a ter o cargo e a contratação, caso contrário podendo ser momentaneamente contratado por livre provimento dentro da Gerência Geral. O Conselheiro EDER diz que tem uma Assessoria Jurídica para estabelecer uma comunicação com a sociedade e a mesma corrige os erros e que se redobre os cuidados para que partidos políticos não se aproximem do Conselho, já que o mesmo deve ter sua independência e autonomia. O Conselheiro SÉRGIO sugere que se mude a Assessoria ao Plenário e a Presidência, sendo a Assessoria Técnica um elemento dentro da Coordenação Técnica que dará suporte as Comissões. A Coordenação Técnica cuidará da legislação e da fiscalização, o Assessor Técnico dará um suporte e elaborará as Atas. O PRESIDENTE comenta essa questão e dá um exemplo, de que se a Comissão de Exercício e Ensino quiser fazer alguma ação, seria necessário um apoio do CAU, sendo necessário uma Assessoria Técnica para materializar a ação e caso não seja citado, irão questionar que o organograma está inconsistente com o Regimento Interno. O PRESIDENTE comenta que se deva colocar no Regimento Interno alguma figura que possa englobar essas Assessorias, que não se tratam nem de Assessoria Jurídica e nem de Assessoria de Comunicação, para poder ter legitimidade no organograma. O Conselheiro SÉRGIO comenta que sobre o art. 5, parágrafo único, tem que estar bem definido sobre os empregos temporários e o Conselheiro EDER comenta também que deva ser definido o processo dessas contratações, cabendo ao PRESIDENTE e ao Plenário propor essas contratações. O PRESIDENTE questiona o Conselheiro NICÁCIO sobre a possibilidade em fazer a vinculação falada no art. 5 sobre a fiscalização pois pelo Regimento Interno anterior seria a Comissão a estabelecer as diretrizes. O Conselheiro EDER destaca que em relação ao Plenário, a participação dos Suplentes nas Plenárias seria dada a mesma importância ao Conselheiro Suplente, quanto aos Conselheiros Titulares e isso do ponto de vista do tempo seria prejudicial, já que os Titulares tem uma participação mais ativa do que está acontecendo, sendo em alguns casos o tempo das falas tomadas pelos Suplentes. O PRESIDENTE comenta que na Sessão 3 relacionada as Comissões, os integrantes desta não terão Suplentes. O Conselheiro SÉRGIO entende que a Comissão Temporária esteja vinculada ao Plenário e o PRESIDENTE aponta que no art. 34 é constatada que a Comissão Temporária seria constituída pelo Plenário, mediante proposta fundamentada apresentada pelo Presidente ou Comissão. A Conselheira RITA acredita que a redação do art. 34 esteja equivocada, dando a entender que os membros das Comissões Temporárias são extraídos do Plenário do CAU. O PRESIDENTE acredita que os critérios, o planejamento e as deliberações deveriam vir para o Plenário e o Conselheiro SÉRGIO confirma que a Comissão deve deliberar mas deve vir sempre ao Plenário para ciência. O Conselheiro relata haver um entendimento geral da Comissão que esteja havendo um desvio de função em relação ao trabalho do Agente de Fiscalização, por se tratar de uma autoridade, não podendo fazer um trabalho de comunicação e abertura de possibilidades de convênios, fazendo as funções internas e não externamente, preservando essa autoridade fiscal que irá fazer notificações. O PRESIDENTE comenta que se deva ter mais versatilidade já que o termo de cooperação com a Prefeitura seria um assunto da Fiscalização, estando no seu âmbito. O Conselheiro SÉRGIO aponta que a autoridade do Agente de Fiscalização não deve ter sua imagem desgastada com trabalhos externos, fazendo convênios e abrindo diretrizes. O Conselheiro LUCIANO discorda e comenta que a capacidade do Agente de Fiscalização ODENIL está sendo valorizada, não sendo desvio de função. O Conselheiro SÉRGIO indaga o Assessor Jurídico sobre o antigo Regimento Interno, no art. 39, parágrafo 2º, dizer que os processos disciplinares do CAU/MT e dos escritórios de representação, seguirem as regras constantes da Lei 9.784/99. O Assessor Jurídico RODOLFO responde que essa lei regula o processo administrativo disciplinar, no âmbito da administração pública, tendo que seguir o rito. O Conselheiro LUCIANO acha interessante se colocar no início do Regimento Interno quais as leis que se deve reger, para que não fique redundante. O Conselheiro HIGOR comenta sobre o art. 93, subsessão 3, que fala sobre o pedido de vistas de processo, representação de voto fundamentado quando se pede vista, entendendo que quando o voto não tiver o parecer e não estiver fundamentado, não será feito o voto. A Conselheiro RITA entende que quando há voto fundamentado, teve um parecer dele mesmo, ou seja, fundamentou o voto no parecer que foi dado. O Conselheiro HIGOR corrige dizendo que voto e parecer são termos diferentes. A Conselheira continua e entende então que a devolução seja acompanhada do parecer, justificando o porquê de ter pedido vistas e o voto fundamentado e que caso não seja cumprido, que

haja uma punição. O PRESIDENTE aponta que caso o Conselheiro peça vistas e não analise sem dar uma nova opinião, vale o parecer anterior. O Conselheiro EDER concorda que deve haver uma punição. O Conselheiro SÉRGIO levanta que essa questão da vista e de outros processos deve-se ter um prazo, para que haja andamento no Conselho, constando no Regimento Interno, a análise nos processos e pedidos de vistas. O PRESIDENTE conclui que o art. 88 esteja resolvido. A Conselheira RITA entende que deva ser até 2 (dois) Conselheiros fazendo pedido de vista no mesmo processo e deva ser garantido aos dois, material para análise. O Conselheiro EDER indaga como será feita a apresentação do processo, se através de cópias, gravações e Atas; se o ônus será do Conselho, tendo que ser definida e explícita essas questões. O Conselheiro SÉRGIO acredita que a forma que o Conselheiro irá pedir é prerrogativa do Conselheiro que pedir vistas. A Conselheira RITA diz se tratar de duas questões relevantes, a importância de se ter acesso a um processo e a necessidade de o Conselheiro ter acesso a análise e os custos para ambos, o CAU e o Conselheiro. O PRESIDENTE acrescenta no caput do art. 88, que todo documento submetido a apreciação do Plenário, possa ser objeto de pedidos de vistas e se por exemplo, 3 (três) Conselheiros quiserem cópia, se faz para os 3 (três). O Conselheiro SÉRGIO comenta sobre a questão da votação no art. 85, página 15 e propõe que todos os votos sejam nominais e não por maioria. O Conselheiro EDER comenta que todas as matérias devam ter justificativas, sendo a favor ou contra, mas com justificativas. O PRESIDENTE comenta que a regra será que a votação será efetuada por chamada nominal, com voto justificado e depois fala-se das ressalvas e tramitações corriqueiras. O PRESIDENTE diz que pode se acrescentar um parágrafo 5º e o Conselheiro EDER acrescenta a informação da condição da regularidade Fiscal, Jurídica e Contábel. O Conselheiro ALTAIR concorda com a posição do Conselheiro EDER sobre a cobrança da regularidade das Entidades mas acredita não ser possível, já que as Entidades não foram contempladas para se estruturarem e terem a arrecadação, não tendo como se cobrar regularidade. O Conselheiro SÉRGIO comenta que em relação as Entidades deve-se suprimir a qualificação das Entidades e sugere colocar, um representante de cada entidade estadual de Arquitetos e Urbanistas devidamente regularizado, retirando o IAB e o SINDArq. A Conselheira RITA comenta a legitimidade do IAB por ser um instituto que com mais de 50 (cinquenta) anos. O Conselheiro EDER retoma dizendo que o Conselho estabelece as regras e as Entidades se ajustam a essas regras, sendo assim por qual motivo elas não teriam uma regularidade fiscal. O Conselheiro comenta sobre a ordem dos trabalhos das Reuniões das Comissões Plenárias, preocupando os assuntos que estão em discussão, como serão tratados, os assuntos da pauta, se podem ser alterados ou não, incluídos, pois tumultuaria, necessitando haver maior formalidade. A Conselheira RITA entende que pela dinâmica das reuniões quem decide questões de palavra livre, seria a própria Plenária pois é soberana. O PRESIDENTE comenta que na lei, não há previsão de extra pauta e essa seria definida como Reunião Extraordinária. O Conselheiro SÉRGIO relata que no art. 71, sobre o horário das Reuniões Plenárias Extraordinárias que estão estabelecidas em 4 horas de duração, preferencialmente com início as 18:00 horas e término as 22:00 horas, seria muito limitado e sem abrir exceção de horário, seria um problema. O Conselheiro LUCIANO sugere a retirada dos termos "preferencialmente", "início" e "término", deixando estabelecido apenas as 4 horas. O Conselheiro EDER levanta algumas dúvidas, sobre a discussão ou não da Política Urbana e a questão sobre a perda de mandato do PRESIDENTE por 3/5 dos votos. O Conselheiro LUCIANO responde que foi feito um cálculo, utilizando 9 Conselheiros, onde 3/5 ou 2/3 o resultado é o mesmo. O Conselheiro EDER comenta sobre as viagens no Conselho e essas sendo autorizadas direto pela Presidência, os Conselheiros acabam sabendo dessas por fontes que não são oficiais. Muitos documentos são assinados em nome do Conselho pelo Presidente como representante, não tendo acesso aos Conselheiros as deliberações, Atas, o que foi dado andamento ou não, um exemplo, foi a nomeação da funcionária JANDIRA sem o conhecimento do mesmo. O Conselheiro LUCIANO relata que todas as viagens feitas pelo CAU/MT foram explanadas através de uma Plenária, gerando um documento com as passagens enviado para o CAU/MT apenas, sugerindo que possa ser encaminhado aos Conselheiros também. O PRESIDENTE comenta já ser definido nas orientações que deve haver prestação de contas de viagem, como um relatório e esse então poderá ser enviado por *e-mail* aos Conselheiros. O Conselheiro SÉRGIO aponta que caso alguém das Comissões de Ética ou de Atos ou de Ensino faça alguma viagem, deve ser discutido dentro das Comissões. O Conselheiro EDER continua dizendo que seria interessante que os Conselheiros saibam das decisões do PRESIDENTE com um relatório mensal das ações. A Conselheira RITA apresenta uma sugestão para transparência na gestão, onde seria feito mensalmente, por um quadro explicativo, onde todos teriam acesso. O PRESIDENTE questiona o Conselheiro EDER se há alguma sugestão sobre as atribuições do Presidente e o Conselheiro sugere que se acrescente a solicitação do Plenário sobre apoio e a estrutura, sendo humanamente impossível assumir todos os compromissos. O PRESIDENTE questiona a possibilidade de haver a apresentação de relatório quinzenal sobre os atos do Presidente e sugere colocar para a Assessoria de Comunicação ter essa atribuição. O Conselheiro EDER levanta a questão do 2º Vice Presidente e o PRESIDENTE concorda que seja criado essa figura. O Conselheiro SÉRGIO comenta que gostaria de incluir o 2º Diretor Financeiro. O

PRESIDENTE reponde que foi retirada da proposta o 2º Diretor Financeiro e também o Conselho Diretor. O Conselheiro EDER em relação ao art. 81, parágrafo 1º, não concorda com a limitação de 3 (três) minutos para os Conselheiros terem a palavra nas Reuniões, sendo pouco tempo para argumentação. O Conselheiro ALTAIR comenta que no Regimento do CAU/BR há a previsão do Conselho Diretor, formando a mesa diretora nas Reuniões Plenárias, não concordando com o PRESIDENTE que sugeriu a retirada da proposta, dando uma definição para a mesma. O Conselheiro DERALDO acredita que deva ser feito o controle do tempo e a síntese das informações. O Conselheiro LUCIANO concorda que deva ter o bom senso de cada um, dando mais tempo caso seja necessário e que deva ser mantido o tempo por uma questão organizacional. O Conselheiro EDER acrescenta que então seja feito o controle do tempo pelo PRESIDENTE. A Conselheira RITA é a favor do prazo inicial de 3 minutos e caso necessário a prorrogação, favorável a manutenção do respeito entre os Conselheiros para não atrapalhar a fala dos membros. O PRESIDENTE propõe a retirada do termo "máximo", dando flexibilidade a cada reunião. Dada a palavra ao Conselheiro SÉRGIO, o mesmo relata sobre o art. 97, referente as atribuições do Coordenador da comissão ordinária, representar o CAU/MT em Eventos relacionados, acreditando que seja prerrogativa dentro da Comissão e elas decidirem. O Conselheiro EDER comenta que se deve trabalhar de forma mais unida entre as Comissões para, por exemplo, quem tiver interesse em ir nas viagens, criando assim o hábito de compartilhar opiniões. O Conselheiro LUCIANO concorda com a sugestão do Conselheiro EDER achando correto o compartilhamento das informações, nem que seja via *e-mail* ou telefonema. O PRESIDENTE comenta que irá viajar amanhã, em virtude da reunião da *Symnetics* em Brasília, que irá discutir o alinhamento estratégico, discutinho o Conselho nas questões de visão, missão, eixos, etc. O Conselheiro NICÁCIO aponta que irá viajar para participar da definição das diretrizes curriculares, no final do mês, já pensando em como se enquadraria essas questões nas novas definições do Conselho. O Conselheiro EDER comenta sobre o art. 98, parágrafo 2º, onde expõe a questão sobre as faltas do Coordenador em mais de 4 (quatro) reuniões e os Conselheiros em apenas 3 (três). A Conselheira RITA comenta ser contra pois já foi dito que o Coordenador deve ser igual aos seus pares e se para 3 (três) reuniões não justificadas são substituídos, valeria também aos Coordenadores, seguindo a mesma regra. O Conselheiro LUCIANO comenta sobre a falta de sintonia entre as Comissões e a parte administrativa, sendo necessário um auxílio para a digitação das Atas. A Conselheira RITA concorda que existem algumas questões importantes a serem colocadas, como se quem está convocando a Reunião é o Coordenador, que o mesmo fique sob a responsabilidade de informar o GERENTE GERAL e o PRESIDENTE. O PRESIDENTE define o art. 100 em relação a convocação da Reunião Ordinária ser encaminhada aos integrantes da Comissão com antecedência mínima de 7 (sete) dias de realização, de acordo com a programação ajustada pelos membros. O Conselheiro SÉRGIO concorda com a posição do PRESIDENTE e acrescenta que a Comissão contemple pelo menos um Assessor da área administrativa e que a convocação da Reunião Extraordinária deve ser acordada com pelo menos metade, mais um dos votos dos integrantes. O Conselheiro EDER comenta sobre as disposições finais, que diz ser vedado ao CAU manifestar-se sobre assuntos de caráter religioso, político ou partidário, devendo observar quais serão esses vínculos partidários. O Conselheiro comenta sobre o trecho onde o CAU deverá garantir ao Presidente e ex-Presidente, Conselheiro Estadual e Ex-Conselheiro Estadual, assistência jurídica em processo cível e criminal em *lites* que envolvam atos praticados no regular exercício de suas funções. E a parte interessada deverá solicitar assistência jurídica ao Plenário do CAU/MT mediante requerimento justificado, o qual deverá obrigatoriamente ser objeto de análise prévia da Assessoria Jurídica do CAU. O Conselheiro EDER comenta entender que há garantia em um ponto e depois transfere para o Plenário decidir se existe direito ou não. Acrescenta que deveria haver mais critérios, já que não cabe ao Plenário fazer o julgamento se há ou não direito e esse direito influi sobre a liberdade de expressão e o direito de defesa do Conselheiro. O Assessor Jurídico RODOLFO explica que a assessoria deverá fazer uma análise prévia, mas em momento algum diz que o Plenário irá opinar pela garantia ou não, o direito ou não. O Conselheiro então diz que se deve redigir claramente o texto, pois quando se delega um poder a um grupo para se fazer uma análise prévia, seria para definir o que é certo ou errado. O Conselheiro EDER comenta o trecho sobre o CAU/MT baixar ato administrativo regulamentando os critérios para participação de Conselheiros Estaduais, empregados e convidados em Eventos de interesse do Conselho e acredita não haver clareza se seria o Plenário ou o Conselho. O Conselheiro se preocupa com alguns quesitos sobre o motivo e os critérios usados para que determinados Conselheiros representem o CAU em Eventos. Acredita que os Eventos de interesse do Conselho devem ser definidos por um planejamento anual e um calendário de Eventos. O PRESIDENTE complementa na descrição do trecho citado pelo Conselheiro, definindo que o Plenário emitirá deliberação regulamentando os critérios de participação em Eventos. O Conselheiro SÉRGIO relembra que no mês de Março do ano anterior foram deliberados critérios para participação e representação do CAU, por parte dos Conselheiros ou qualquer outra pessoa. Comenta que a proposta aprovada para um Evento que surgisse, seria aberto para todos que quisessem participar, inclusive pessoas externas que mandariam currículo, fazendo uma votação e elegendo quem faria a representação do CAU e esse representante traria ao Plenário o *feedback* do que ocorreu no Evento.

O Conselheiro sugere que os atos e portarias baixados pelo PRESIDENTE possam chegar ao conhecimento dos Conselheiros e que esses possam dar um parecer com assinatura e caso havendo alguma mudança, o Plenário fará. A Conselheira RITA comenta que a proposta do Conselheiro fere diretamente as atribuições do PRESIDENTE no que tange a gestão administrativa do Conselho. O Assessor Jurídico RODOLFO aponta que em relação aos Conselheiros terem acesso aos relatórios há a possibilidade, mas a assinatura dos Conselheiros não, já que geraria conflito de competência. O PRESIDENTE sugere que seja feito um regulamento de funcionamento da parte administrativa. O Conselheiro SÉRGIO levanta a questão dos horários de atraso, no início das Reuniões Plenárias que deveria ser definidos em no máximo 30 (trinta) minutos para início. Comenta sobre a questão do Presidente ter um prazo para implementação das decisões da Reunião Plenária, sugerindo que sejam no prazo de 30 (trinta) dias ou causaria alguma penalidade. O Conselheiro EDER complementa que poderiam ser feito requisitos de prioridade em relação a cada caso. O Assessor Jurídico RODOLFO aponta que toda a questão sobre punição e sanção virá disposto no Código de Ética, não podendo ser tratado antes da sua vigência. O Conselheiro SÉRGIO faz os apontamentos sobre as propostas que devam ser discutidas: a questão da Comissão de Comunicação a ser implantada, ser de caráter permanente; a administração reservará 50% dos meios de comunicação para as comunicações e publicações independentes dos Conselheiros; o cancelamento das Reuniões pré aprovadas com a devida justificativa; a ocupação dos cargos comissionados ou de livre provimento serão decididos e sabatinados pelo Plenário, juntamente com o processo de seleção; a cada 4 (quatro) meses a Coordenação e a Gerência emitirão um relatório ou apresentarão ao Plenário para avaliação de desempenho; a destituição de qualquer Conselheiro e Presidente deverá obedecer a tramitação devida do processo legal, conforme a Constituição Federal; Auditoria Contábil financeira pericial de documentos a cada 4 (quatro) meses; as Reuniões Plenárias, as Diretorias, as Comissões assim como, o cotidiano da Administração serão sempre transmitidas *via online* pelo site; manter a figura do Diretor Financeiro. O PRESIDENTE propõe que o conteúdo que já foi estabelecido seja aprovado e os itens sugeridos pelo Conselheiro SÉRGIO sejam transferidos para a pauta da próxima Reunião Plenária Ordinária, juntamente com o item sobre a Prestação de Contas. Nada mais havendo a relatar, o **PRESIDENTE** declara encerrada a reunião às 11h20m, lavrando-se a presente Ata a Assistente Administrativo **Evelize da Silva Barbosa**, que vai assinada por mim e pelo Presidente **Cláudio Santos de Miranda**, Presidente do CAU-MT.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Claudio Santos de Miranda
Presidente do CAU-MT

Evelize da Silva Barbosa
Assistente Administrativo